

Proc. 5.039/39

UV/HLM

(30-102/39)

3AAJ-

A C Ó R D ã O

VISTOS E RELATADOS os autos da reclamação do Sindicato dos Empregados da Empresa Força e Luz de Ribeirão Preto e Companhias Associadas, com sede em Campinas, no Estado de São Paulo, contra a Companhia Brasileira de Eletricidade que demitiu, sem justa causa, o empregado Benedito Sanches Neto, associado do mesmo Sindicato:

CONSIDERANDO que o interessado não fez prova de contar dez anos de serviços na empresa reclamada, não tendo, assegurada, portanto, a garantia de estabilidade;

RESOLVE a Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho julgar improcedente a reclamação.

Rio de Janeiro, 25 de março de 1939.

a) Americo Ludolf

Presidente

a) Paula Lopes

Relator

Fui presente a) Waldé de Vasconcellos Adjunto do Proc.
Geral intº

Publicado no "Diário Oficial" em 24/4/39